

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

## LEI MUNICIPAL N° 1.448 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

**Ementa:** Modifica a Lei Municipal nº 1.428/2023, que trata do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 13, da Lei Municipal 1.428, de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13		
----------	--	--

§1º. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para: (NR)

§2º. A vedação de realização de despesas para manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados de que trata o inciso II do §1º deste artigo não se aplicam às despesas dessa natureza que se destinem à consecução dos objetivos de projetos específicos, de forma temporária." (AC)

- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 19 de fevereiro de 2024.

Câmara de Vereado Glória do Goltá -RECEBIDO E 19 / 02 / 24 Tho Funcionário

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Poder Executivo.